



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

PORTARIA SAAE-ARA-038/2025

Revoga Portaria SAAE-ARA-146/2023 e designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da lei n.º 14.133/2021 e seus regulamentos, e dá outras providências.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 47.866/2025 e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.943/15 e suas alterações e, considerando o disposto no art. 6º, LX e art. 8º, ambos da Lei n.º 14.133/21, bem como demais regulamentos, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SAAE-ARA-146/2023;

Art. 2º Designar a Sra. Josimery de Oliveira Batista, para exercer a função de Agente de Contratação nas modalidades de licitação, procedimentos auxiliares e processos de contratação direta nos termos previstos na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

NOME	MAT.	VÍNCULO	FUNÇÃO
Patrícia Moreira dos Santos Freitas	169	Comissionado	Presidente
Wanessa Ingrid Ferreira Gomes Nunes	22	Efetivo	Equipe de Apoio
Kennedy Ribeiro da Silva	229	Comissionado	Equipe de Apoio

Art. 4º Em casos de ausência ou impedimento do agente de contratação, o Presidente da equipe de apoio ficará na função de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro.

Art. 5º Compete ao Agente de Contratação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

- I - tomar decisões;
- II - acompanhar o trâmite da licitação;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório;
- IV - realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- V - receber os pedidos de esclarecimentos e recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- VI - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
- VII - executar quaisquer outras atividades previstas em lei e regulamentos, necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Art. 6º O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, no que lhe couber, os regulamentos Federal, Estadual ou Municipal que vierem a ser aprovados e publicados, e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 7º Compete à Equipe de Apoio, sempre que necessário, auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

Art. 8º Os membros ora designados receberão a respectiva gratificação, instituída pela Lei n.º 4.606, de 22/06/2023.

Art. 9º O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Aracruz-ES, 06 de março de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 47.866/2025